

COMARCA DE FERROS
VARA EXECUÇÕES PENAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

O Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais da Comarca de Ferros/MG, Dr. Rafael Drumond de Lima, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Resolução n.º 154/2012-CNJ**, no **Provimento-Conjunto n.º 27/2013-TJMG-CGJ** e na **Portaria n.º 4.994/CGJ/2017**, **FAZ SABER** que estarão abertas, no período de 25/10/2022 a 28/10/2022, as inscrições para seleção pública visando ao credenciamento de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

Os valores a que se referem o presente Edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados e integrantes de entidades beneficiadas, a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam regularmente constituídas.

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender todos os requisitos previstos na **Portaria n.º 4.994/CGJ/2017** e no **art. 4º do Provimento Conjunto n.º 27/2013-TJMG/CGJMG** e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do anexo disponível na Administração e Secretaria da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ferros – MG);
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual e ou federal;
5. Plano de Projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
 - a) Finalidade;
 - b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
 - d) Tipo de pessoa a que se destina;
 - e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
 - h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
 - i) Forma e local da execução;

- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações pertinentes;
- n) Demais documentações pertinentes que por ventura não foram elencadas na lista acima mas que estejam previstas na **Portaria nº 4.994/CGJ/2017** e no **Provimento Conjunto n.º 27/2013-TJMG/CGJMG**.
- O) Certidões; Conforme relação discriminada na **Portaria nº 4.994/CGJ/2017**

6. Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Ferros – MG (municípios de Ferros e Carmésia), devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios citados, bem como as entidades que estiverem com prestação de contas anterior devidamente apresentadas.

II - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

- a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Ministério Público que lançará parecer sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da protocolização dos documentos;
- b) Caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
- c) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto n.º 27/2013-TJMG/CGJ, serão desclassificados de plano.

III - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

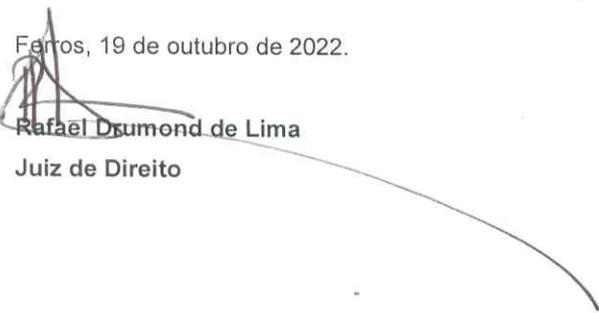
IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo máximo de 30(trinta) dias e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 27/2013-TJMG/CGJ.

A prestação de contas será homologada pelo Juízo, após oitiva do Ministério Público, podendo ser submetida a prévia análise técnica de profissional capacitado.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente edital será afixado em lugar de costume, com ampla divulgação no Portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Ferros, 19 de outubro de 2022.


Rafael Drummond de Lima
Juiz de Direito